



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6032/PMMA/2023.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS
VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.426/PMMA/2023, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R\$600.000,00(Seiscentos mil reais), recursos oriundos de emenda parlamentar individual, para aquisição de Micro-ônibus para transporte de paciente, conforme ofício n. 082/DSC/RO/2023, depositado na conta da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, para atender as necessidades da Administração, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	1	488	4.4.90.52.00.00	17060160	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Projeto	Aquisição de Micro-ônibus conforme ofício 082/DSC/RO/2023	Equipamentos e material permanente	Transferência Especial da União Emenda Parlamentar- exercício corrente	600.000,00
Total								600.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.01.01.00.00.00. Fonte 17060100 Transferência Especial da União – Emenda Individual - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.417/PMMA/2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 26/05/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003
DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92